

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E SOLAR FRIO SERVICOS DE MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA.

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no CNPJ nº **12.955.134/0001-45**, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Vitor Remor**, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletricista, portador do RG nº 6839406 SSP/PR, inscrito no CPF o nº 066.944.159-74, qualificado como **Diretor Presidente**, residente e domiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRATADO:

SOLAR FRIO SERVICOS DE MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.458/0001-92, com Sede Comercial situada na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 588B, Bairro Franciscanos, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP nº 63.020-020, neste ato representada pelo **Sr. Hilande Leite Lima**, inscrito no CPF sob nº 662.712.231-68, RG sob nº 2004034112352 SSP-CE, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

As partes acima qualificadas firmaram em 10 de maio de 2021, no qual o objeto é a prestação dos serviços de refrigeração, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, atendimento junto a UNIDADES DE SAÚDE, a seguir delineada:

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

O presente contrato tem o prazo determinado até 28 de fevereiro de 2023, a iniciar-se em **10 de maio de 2021**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o

pagamento de qualquer valor ainda devido

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 30 de dezembro de 2022.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



Marcelo Vitor Remor
Diretor Presidente

SOLAR FRIO SERVICOS DE MANUTENCAO E REFRIGERACAO LTDA



Hilande Leite Lima
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

625762674-91
Nome: Brandineete Lima
CPF: Brandineete Lima

Hilande Leite Lima
Nome: Hilande Leite Lima
CPF: 753975104-59